



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 325 DE, 19 DE AGOSTO DE 1996.

DISPÕE SOBRE
ALIENAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES
DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal por seus Vereadores decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar Bolsa de valores ou por qualquer outra forma as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas que fazem parte da carteira de ações de propriedade da prefeitura municipal e incorporada ao patrimônio do município

Art. 2º - O produto da Alienação será totalmente investido em despesas com pessoal

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Itiquira, 19 de agosto 1996.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- A) Aprovado em 16 de agosto 1.996
- B) Sancionado em 19 de agosto de 1996

*Livro 11
Pg 63v*



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**